



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica 037/2023 – Processo 275/2023

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 037/2023 – PROCESSO N°275/2023

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DIRETOR PARA TOTALIDADE DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Os objetos deverão ser de boa qualidade

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

DATA DA SESSÃO: 18 DE SETEMBRO DE 2023.

HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE LANCES: AS 09 HORAS.

HORÁRIO DE TÉRMINO DA FASES DE LANCES: AS 15 HORAS.

LOCAL: www.bll.compras.com

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

OBS: Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

A Comissão Permanente para Julgamento de Licitações da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a DISPENSA ELETRÔNICA, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.com), denominado **DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL** – objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DIRETOR PARA TOTALIDADE DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021** e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e do disposto no presente edital. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL

Endereço: Praça Juca Novaes, 1169, Centro, Avaré/SP,

Condutora: Eliana Almeida

E-mail: licitacao@avare.sp.gov.br

Fone/Fax: (14) 3711-2508.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica 037/2023 – Processo 275/2023

DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DIRETOR PARA TOTALIDADE DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01	EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
ANEXO 02	FOLHETO DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO 03	MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO 04	MINUTA CONTRATO
ANEXO 05	MODELO DE PROPOSTA VENCEDORA
ANEXO 06	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DIRETOR PARA TOTALIDADE DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

1.2. O valor estimado é de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos reais) - (ESTE É O VALOR QUE IRÁ PARA LANCES).

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.**

2 – PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação no presente, se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões, disponível no endereço eletrônico bllcompras.com.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras, para acesso ao sistema e operacionalização. Poderão participar desta Dispensa as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento no sistema eletrônico de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/cadastro/>).

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível na Plataforma BLL Compras, para acesso ao sistema e operacionalização.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica 037/2023 – Processo 275/2023

2.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.4.1. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.4.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica 037/2023 – Processo 275/2023

2.4.4.3. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, através de preenchimento, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência/ folheto descritivo e demais documentos anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais e/ou executar os serviços em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.7. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.8. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.9. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.10. Valor global, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 9 horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica 037/2023 – Processo 275/2023

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do objeto.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica 037/2023 – Processo 275/2023

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.2.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.2.5. O fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preço, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. Contiver vícios insanáveis;

5.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto;

5.5.2. Quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.5.3. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica 037/2023 – Processo 275/2023

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso, deverão ser apresentados pelo fornecedor mais bem classificado, após a fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos sites dos órgãos de controle externo – Pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica 037/2023 – Processo 275/2023

6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.7. Fica estabelecido o prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação da(o) condutora (o) para envio, da proposta adequada ao último lance ofertado, conforme ANEXO 05 do edital, e , se necessário, dos documentos complementares a proposta, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**.

6.8. A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

6.8.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela(o) condutora(o);

6.8.2. De ofício, a critério da(o) condutora(o), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação de conformidade;

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.10. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica 037/2023 – Processo 275/2023

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido **no prazo de 02 (dois) dias**, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.6. No ato da assinatura contratual, para atendimento das instruções 1/2020 do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa (ou proponente habilitado para assinar o contrato) junto ao CadTCESP (link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!/pessoa/cadastro>).

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica 037/2023 – Processo 275/2023

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos **subitens 8.1.2 a 8.1.7** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos **subitens 8.1.8 a 8.1.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica 037/2023 – Processo 275/2023

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, conforme a Lei nº 2.216, de 22 de junho de 2.018, publicado em 22 de junho de 2.018.

8.8. O processamento do PA não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no site do município da Estância Turística de Avaré, bem como no sítio da plataforma da BLL Compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica 037/2023 – Processo 275/2023

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos **subitens 9.2.1 e 9.2.2** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica 037/2023 – Processo 275/2023

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Estância Turística de Avaré, 06 de setembro de 2023.

CESAR AUGUSTO LUCIANO FRANCO MORELLI

Secretária Municipal de Transportes e Serviços da Estância Turística de Avaré



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica 037/2023 – Processo 275/2023

ANEXO 01 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO E PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO

OBSERVAÇÃO: OS DOCUMENTOS CUJOS CAMPOS NÃO CONSTEM NA PLATAFORMA, DEVERÃO SER ANEXADOS NO CAMPO “OUTROS DOCUMENTOS”.

1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida da União).

2.4. Prova de Regularidade de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica 037/2023 – Processo 275/2023

2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

2.6. Prova de Regularidade de Obrigações Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/11 e resolução administrativa TST 1470/11.

2.7. Certidão Municipal referente aos tributos mobiliários (ISS e taxa de funcionamento).

2.8. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

2.8.1. **Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.**

2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante Certidão Declarando tal situação, sob sua plena responsabilidade, na forma da lei;

3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para fins de qualificação técnico-operacional, o licitante deverá apresentar um ou mais atestado(s) de conclusão de obra ou serviço que comprovem que o licitante tenha executado, de forma efetiva e satisfatória, serviços com características compatíveis às do objeto desta licitação, a seguir relacionados, para pessoas jurídicas de direito público ou privado, de modo a demonstrar possuir condições técnicas necessárias e suficiente para, em se sagrado vencedor do certame, cumprir o objeto de forma satisfatória. Serviços de elaboração de projetos de revitalização na totalidade dos sistemas de iluminação pública dos Municípios com aplicação de tecnologia LED.

A comprovação de qualificação técnico-operacional, em elaboração de projetos de revitalização na totalidade dos sistemas de iluminação pública dos Municípios com aplicação de tecnologia LED, a Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA de origem.

Também será aceito, para fins de comprovação de qualificação técnico-operacional, em elaboração de projetos de revitalização na totalidade dos sistemas de iluminação pública dos Municípios com aplicação de tecnologia LED, atestado emitido por Prefeitura ou Concessionária/



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica 037/2023 – Processo 275/2023

Permissionária de distribuição de energia elétrica, indicando que o licitante elaborou projetos na totalidade dos sistemas de iluminação pública de forma satisfatória com firma reconhecida do titular da entidade emissora do atestado.

5. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS

5.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no **ANEXO 03** deste edital, atestando que:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que, caso, seja ME/EPP/MEI, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Observação: As declarações dos **ITENS 04 E 05** deverão ser inseridas no campo **“OUTROS DOCUMENTOS”**. Considerando o princípio da economicidade, caso falte informações/assinaturas quanto as declarações exigidas, esta poderá ser sanada pelo vencedor ainda na sessão pública, conforme solicitação e prazo estipulado pelo(a) Conductor(a) do Processo.

6) DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. No ato da assinatura contratual, para atendimento da atualização das Instruções 1/2020 do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa (ou proponente habilitado para assinar a ata de registro/contrato) junto ao CadTCESP (link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!/pessoa/cadastro>).

6.2. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata de Registro/Contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, ou da apresentação do documento constante no item 5.1, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 08, deste Aviso, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação os demais fornecedores, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com este aviso de dispensa, para celebração da Ata de Registro/Contrato.



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DIRETOR PARA TOTALIDADE DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Contratação de empresa especializada para estruturação do Plano Diretor para a totalidade da iluminação pública dos logradouros do Município, bem como a elaboração do projeto executivo de revitalização da mesma, considerando as premissas do Plano Diretor.

Mapeamento do acervo existente atualmente nos logradouros, utilizando a base de dados da Concessionária de energia elétrica, efetuando as correções que sejam necessárias e elaboração da proposta técnica de revitalização na sua totalidade, em consonância com as necessidades da Administração Pública.

Os estudos técnicos de Engenharia deverão contemplar a substituição da tecnologia usada atualmente em toda a iluminação pública do Município por tecnologia de LED.

Elaboração das especificações técnicas das luminárias LED a serem utilizadas de acordo com o Projeto, assim como o quantitativo por tipo de luminária e apresentação do custo de referência, para possibilitar que a Prefeitura viabilize os recursos necessários para a implantação do projeto de revitalização.

Os estudos e projetos deverão ser adotados princípios de eficiência energética, com instalação total em LED de alta eficiência (Eficiência maior ou igual a 150 lúmens por Watts); Todos projetos deverão conter projeto luminotécnico de cada Tipo, relação de materiais com suas respectivas especificações; Para os casos de substituições deverão ser apresentados o cálculo da eficiência prevista em consumo Kwh/r\$.

Elaboração de simulação financeira do projeto, para ser pago com recursos da CIP mais a economia gerada com a efficientização dos sistemas da iluminação pública.

DO CUSTO ESTIMADO: R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos reais).

DA VALIDADE DO OBJETO: indeterminada.

PRAZO E FORMA DE ENTREGA: A realização dos serviços deverá atender a necessidade da municipalidade e mediante Autorização de Fornecimento da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços, tendo a empresa um prazo de **até 45 (quarenta e cinco) dias** para conclusão dos serviços e **até 10 (dez) dias** para iniciar a obra.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica 037/2023 – Processo 275/2023

DO LOCAL DE ENTREGA: A nota fiscal deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Transportes e de Serviços, situada na Avenida Anápolis 777, Jurumirim, ou através de e-mail para o endereço eletrônico: secretariadeservicos@avare.sp.gov.br.

DA FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante emissão de nota fiscal eletrônico.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12(doze) meses.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização ficará a cargo do Senhor Márcio Antônio Spiasse, Chefe de Equipe Elétrica, CPF nº 180.845.478-28 (Portaria nº 15/2023) e a gestão do contrato do Senhor César Augusto Luciano Franco Morelli, Secretário Municipal de Serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e da qualidade dos materiais, efetuar entrega do objeto em perfeitas condições.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Não há necessidade.

DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Para fins de comprovação de qualificação técnico-operacional, o licitante deverá apresentar um ou mais atestado(s) de conclusão de obra ou serviço que comprove(m) que o licitante tenha executado, de forma efetiva e satisfatória, serviços com características compatíveis às do objeto desta licitação, a seguir relacionado(s), para pessoas jurídicas de direito público ou privado, de modo a demonstrar possuir condições técnicas necessárias e suficientes para, em se sagrando vencedor do certame, cumprir o objeto de forma satisfatória.

Serviços de elaboração de Projeto(s) de revitalização na totalidade dos sistemas de Iluminação Pública dos Municípios com a aplicação de Tecnologia LED.

A comprovação de qualificação técnico-operacional, em elaboração de projeto(s) de revitalização na totalidade dos sistemas de iluminação pública dos Municípios com aplicação de Tecnologia LED, a certidão de acervo técnico (CAT) emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA de origem.

Também será aceito, para fins de comprovação de qualificação técnico-operacional, em elaboração de projeto(s) de revitalização na totalidade dos sistemas de iluminação pública dos Municípios com aplicação de Tecnologia LED, atestado emitido por prefeitura ou concessionária / permissionárias de distribuição de energia elétrica, indicando que o licitante elaborou projeto(s) na totalidade dos sistemas de iluminação pública de forma satisfatória com firma reconhecida do titular da entidade emissora do atestado.

OBSERVAÇÃO: OS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA SERÃO ANALISADAS PELA SECRETARIA SOLICITANTE DESTE OBJETO.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica 037/2023 – Processo 275/2023

JUSTIFICATIVA: A Prefeitura conta atualmente com aproximadamente 15.596 pontos de iluminação pública instaladas no Município, com consumo mensal médio de 1.292.500 KWh com uma despesa de R\$ 818.425,00, considerando que a inovação tecnológica dos equipamentos em substituição aos instalados atualmente, irá proporcionar ao município uma economia significativa no consumo de energia elétrica com a iluminação pública, além de melhorar a qualidade da iluminação pública.

Considerando que as despesas com Energia Elétrica para o Município, se tornaram significativas e que a qualidade da iluminação pública reflete diretamente na qualidade de vida dos munícipes, proporcionando aumento da sensação de segurança, melhor utilização noturna dos equipamentos públicos, se faz necessário a elaboração dos estudos técnicos de engenharia para revitalização da iluminação pública com tecnologia LED, possibilitando a busca de recursos para a implantação do projeto.

Com a substituição das luminárias existentes por tecnologia em LED de última geração, conseguiremos considerável economia de energia elétrica, além do ganho na economia, teremos o ganho em manutenção na troca do Equipamento, hoje com “Vida útil” de 8.500 horas para 40.000 horas.

DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- Mapeamento da totalidade do parque de iluminação pública existente nos logradouros do Município, utilizando a base de dados da Concessionária de energia elétrica, elaborando as correções que se fizerem necessários, efetuando levantamentos em campo para adequar ao existente;
- Elaboração de planilhas com o quantitativo por tipo de lâmpadas existentes na iluminação pública dos logradouros do Município, comparando com o faturado pela Concessionária para correções que se fizerem necessárias;
- Elaboração do Projeto em DWG com o acervo existente na iluminação pública dos logradouros de todo o Município;
- Estudos técnicos e luminotécnicos para definir uma padronização da iluminação pública, por tipo de logradouro e nível do fluxo de utilização dele, de acordo com as normas técnicas vigentes;
- Definir junto com a Administração Pública os logradouros em que a iluminação pública existente está insuficiente, como pontos de atenção para melhorias dentro do projeto a ser proposto;
- Elaboração do Plano Diretor Básico para a iluminação pública dos logradouros, definindo os critérios técnicos para o dimensionamento e tipo de luminária a ser utilizado em cada tipo de via pública, de forma a atender a necessidade do tipo de logradouro e sua utilização;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica 037/2023 – Processo 275/2023

- Elaborar o Projeto Executivo de revitalização da iluminação pública dos logradouros, com a proposta técnica para substituição de toda a iluminação pública existente, utilizando tecnologia LED, indicando o tipo de luminária e potência das lâmpadas a serem utilizadas;
- Elaboração das especificações técnicas das luminárias LED a serem instaladas em substituição às existentes;
- Formatação do custo de referência de mercado para o projeto com fornecedores devidamente habilitados;
- Dar suporte técnico para esclarecimentos junto ao Poder Legislativo para aprovação do Plano Diretor da iluminação pública dos logradouros, com diretrizes para a instalação de novos pontos de iluminação pública em futuros empreendimentos;
- Elaborar estudo de viabilidade econômica para estruturar a execução do projeto de revitalização, projetando a economia gerada no consumo de energia elétrica da iluminação pública com a implantação total do projeto e estimativa do investimento total necessário;
- Assessorar na definição e especificação do sistema de gestão do acervo de iluminação pública do Município.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica 037/2023 – Processo 275/2023

ANEXO III - DO MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2023 – MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ/SP

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada, (endereço completo) DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de dispensa, o que se segue:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que, caso, seja ME/EPP/MEI, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 19;
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII da Constituição.

Local e Data (Responsável legal e assinatura)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica 037/2023 – Processo 275/2023

ANEXO IV - MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2023

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ E A
_____.**

Aos __ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, de um lado a de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 46.634.168/0001-50, situada na Praça Juca Novaes nº. 1.169, neste ato representada pelo senhor **CESAR AUGUSTO LUCIANO FRANCO MORELLI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.051.364-2 e inscrito no CPF/MF sob nº 010.747.918-43, residente e domiciliado na cidade de Avaré/SP – de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa _____, cadastrada no CNPJ sob o número ____/____-__, com sede na _____ – ____/____ e Telefone: (____) _____ e e-mail: _____, neste ato representada pelo senhor _____, _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº ____/____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____-__, residente e domiciliado na _____, nº ____ – ____/____ – de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sob disciplina da Lei nº 14.133/01 de abril de 2.021 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021 e na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Nos termos da **Dispensa Eletrônica nº 037/2023 – Processo nº 275/2023**, fica a empresa _____, responsável pela estruturação do Plano Diretor para a totalidade da iluminação pública dos logradouros do Município, bem como a elaboração do projeto executivo de revitalização da mesma, considerando as premissas do Plano Diretor. Mapeamento do acervo existente atualmente nos logradouros, utilizando a base de dados da Concessionária de energia elétrica, efetuando as correções que sejam necessárias e elaboração da proposta técnica de revitalização na sua totalidade, em consonância com as necessidades da Administração Pública. Os estudos técnicos de Engenharia deverão contemplar a substituição da tecnologia usada atualmente em toda a iluminação pública do Município por tecnologia de LED. Elaboração das especificações técnicas das luminárias LED a serem utilizadas de acordo com o Projeto, assim como o quantitativo por tipo de luminária e apresentação do custo de referência, para possibilitar que a Prefeitura viabilize os recursos necessários para a implantação do projeto de revitalização.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica 037/2023 – Processo 275/2023

Os estudos e projetos deverão ser adotados princípios de eficiência energética, com instalação total em LED de alta eficiência (Eficiência maior ou igual a 150 lúmens por Watts); Todos projetos deverão conter projeto luminotécnico de cada Tipo, relação de materiais com suas respectivas especificações; Para os casos de substituições deverão ser apresentados o cálculo da eficiência prevista em consumo Kwh/r\$. Elaboração de simulação financeira do projeto, para ser pago com recursos da CIP mais a economia gerada com a efficientização dos sistemas da iluminação pública.

1.2. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

1.2.1. Mapeamento da totalidade do parque de iluminação pública existente nos logradouros do Município, utilizando a base de dados da Concessionária de energia elétrica, elaborando as correções que se fizerem necessários, efetuando levantamentos em campo para adequar ao existente;

1.2.2. Elaboração de planilhas com o quantitativo por tipo de lâmpadas existentes na iluminação pública dos logradouros do Município, comparando com o faturado pela Concessionária para correções que se fizerem necessárias;

1.2.3. Elaboração do Projeto em DWG com o acervo existente na iluminação pública dos logradouros de todo o Município;

1.2.4. Estudos técnicos e luminotécnicos para definir uma padronização da iluminação pública, por tipo de logradouro e nível do fluxo de utilização dele, de acordo com as normas técnicas vigentes;

1.2.5. Definir junto com a Administração Pública os logradouros em que a iluminação pública existente está insuficiente, como pontos de atenção para melhorias dentro do projeto a ser proposto;

1.2.6. Elaboração do Plano Diretor Básico para a iluminação pública dos logradouros, definindo os critérios técnicos para o dimensionamento e tipo de luminária a ser utilizado em cada tipo de via pública, de forma a atender a necessidade do tipo de logradouro e sua utilização;

1.2.7. Elaborar o Projeto Executivo de revitalização da iluminação pública dos logradouros, com a proposta técnica para substituição de toda a iluminação pública existente, utilizando tecnologia LED, indicando o tipo de luminária e potência das lâmpadas a serem utilizadas;

1.2.8. Elaboração das especificações técnicas das luminárias LED a serem instaladas em substituição às existentes;

1.2.9. Formatação do custo de referência de mercado para o projeto com fornecedores devidamente habilitados;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica 037/2023 – Processo 275/2023

1.2.10. Dar suporte técnico para esclarecimentos junto ao Poder Legislativo para aprovação do Plano Diretor da iluminação pública dos logradouros, com diretrizes para a instalação de novos pontos de iluminação pública em futuros empreendimentos;

1.2.11. Elaborar estudo de viabilidade econômica para estruturar a execução do projeto de revitalização, projetando a economia gerada no consumo de energia elétrica da iluminação pública com a implantação total do projeto e estimativa do investimento total necessário;

1.2.12. Assessorar na definição e especificação do sistema de gestão do acervo de iluminação pública do Município.

1.3. DA JUSTIFICATIVA: A Prefeitura conta atualmente com aproximadamente 15.596 pontos de iluminação pública instaladas no Município, com consumo mensal médio de 1.292.500 KWh com uma despesa de R\$818.425,00, considerando que a inovação tecnológica dos equipamentos em substituição aos instalados atualmente, irá proporcionar ao município uma economia significativa no consumo de energia elétrica com a iluminação pública, além de melhorar a qualidade da iluminação pública.

Considerando que as despesas com Energia Elétrica para o Município, se tornaram significativas e que a qualidade da iluminação pública reflete diretamente na qualidade de vida dos munícipes, proporcionando aumento da sensação de segurança, melhor utilização noturna dos equipamentos públicos, se faz necessário a elaboração dos estudos técnicos de engenharia para revitalização da iluminação pública com tecnologia LED, possibilitando a busca de recursos para a implantação do projeto.

Com a substituição das luminárias existentes por tecnologia em LED de última geração, conseguiremos considerável economia de energia elétrica, além do ganho na economia, teremos o ganho em manutenção na troca do Equipamento, hoje com “Vida útil” de 8.500 horas para 40.000 horas

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

2.1. A Contratada ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de **Dispensa Eletrônica nº 037/2023**, que constitui parte integrante deste Contrato, junto com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Os preços registrados, de acordo com as especificações do serviço, bem como as marcas, quantidades estimadas de cada item registrado para a Fornecedora são os relacionados na cláusula primeira.

3.2. O valor global é de R\$ _____ (_____).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica 037/2023 – Processo 275/2023

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E EMPENHO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e mediante emissão de nota fiscal eletrônica. É obrigatória a inscrição da declaração Fiscal, no corpo da Nota Fiscal: **Referente a Dispensa Eletrônica nº037/2023 – Processo nº275/2023 – Contrato nº ___/23 – Autorização de Fornecimento nº e os dados bancários da empresa.**

4.1.2. O CNPJ da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Autorização de Fornecimento.

4.2. As aquisições decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizados por intermédio de Autorização de Fornecimento, com base nas condições estabelecidas no Edital da **Dispensa Eletrônica n.º 037/2023** e cláusulas complementares acordadas entre as partes.

4.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

A realização dos serviços deverá atender a necessidade da municipalidade e mediante Autorização de Fornecimento da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços, tendo a empresa um prazo de **até 45 (quarenta e cinco) dias** para conclusão dos serviços e **até 10 (Dez) dias** para iniciar a obra.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO CONTRATADA

6.1. Manter durante toda a vigência da ata compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2. Responder por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto.

6.3. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

6.4. Arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes a entrega dos serviços, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.

6.5. Deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e da qualidade dos materiais, efetuar entrega do objeto em perfeitas condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência deste termo é de **12 (doze) meses**.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica 037/2023 – Processo 275/2023

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA E/OU VALIDADE DO OBJETO

DA VALIDADE DO OBJETO: indeterminada.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os

fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica 037/2023 – Processo 275/2023

- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, conforme a Lei nº 2.216, de 22 de junho de 2.018, publicado em 22 de junho de 2.018.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica 037/2023 – Processo 275/2023

9.8. O processamento do PA não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MOTIVOS PARA RESCISÃO

Em vez de aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, poderá ser rescindido o ajuste se ocorrido qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, observadas as formas previstas no artigo 138 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Em caso de rescisão da ata de registro de preços poderá ser feita amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada à empresa contratada a transferência da responsabilidade do fornecimento do objeto contratual da **Dispensa nº037/2023 – Processo nº275/2023 – Contrato nº ___/2023** a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto inicial até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS

Dos pagamentos devidos à empresa **CONTRATADA**, serão retidos e descontados os valores correspondentes ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), pagando-se à **CONTRATADA** o valor líquido devido, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CLÁUSULA DA ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica 037/2023 – Processo 275/2023

compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, conforme a Lei nº 2.216, de 22 de junho de 2.018, publicado em 22 de junho de 2.018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GESTOR E FISCALIZADOR DO CONTRATO

16.1. É obrigação da CONTRATANTE fiscalizar a presente Contrato.

16.2. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO: Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, serão designados representantes da Secretaria Requisitante para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, informará seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, o fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

16.3. A responsabilidade pela fiscalização deste Contrato (Portaria nº 15/2023):

Nome: MÁRCIO ANTÔNIO SPIASSE

Cargo: Chefe de Equipe Elétrica

CPF: 180.845.478-28

16.4. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, a fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao Gestor da Secretaria solicitante, que tomará as devidas providências, podendo acarretar a aplicação das sanções previstas em lei e no contrato.

16.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

16.6. Em caso de registrar inconformidades, a Secretaria Requisitante entrará em contato com o fornecedor para os ajustes ou correções dos serviços entregues e aguardar a resposta da Empresa no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas.

16.7. Não havendo retorno e/ou efetuação da correção por parte da Detentora, será encaminhado a Secretaria Requisitante, que encaminhará a documentação ao departamento de Licitação, que tomará as devidas providências.

16.8. A responsabilidade pela gestão destr contrato será o Secretário Municipal de Transportes e Serviços, o Senhor Cesar Augusto Luciano Franco Morelli, solicitante do objeto referente a esta licitação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica 037/2023 – Processo 275/2023

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI 13.709/2018.

17.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações -em especiais os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.3 As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

17.4 Em atendimento ao disposto na Lei nº13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, o CONTRATANTE, para execução de serviço objeto deste contrato, tem acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

17.5 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e, se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção de dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

17.6 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento

inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, para o mesmo fim acompanhado de duas testemunhas no presente ato.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica 037/2023 – Processo 275/2023

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos ____ de _____ de 2.023.

CESAR AUGUSTO LUCIANO FRANCO MORELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E
SERVIÇOS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica 037/2023 – Processo 275/2023

ANEXO 05 – MODELO DE PROPOSTA VENCEDORA

Observação: Este modelo poderá ser utilizado pelo vencedor da fase de lances, para efeito da fase de julgamento da proposta.

À Prefeitura da Estância Turística de Avaré.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2023 – Condutora e Equipe de Apoio – Carta Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados (**descrever o serviço e o valor que a empresa ganhou**), conforme **ANEXO 01**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Observação: Descrever o serviço, conforme consta no Anexo 01 do Edital

Valor Global:

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO COMERCIAL:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

TELEFONE:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

AGENCIA e N° DA CONTA BANCÁRIA:

REPRESENTANTE (responsável pela assinatura do Contrato):

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE: **CPF:**

DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

TELEFONE:

E-MAIL PESSOAL:

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Deverá ser cotado preço unitário e total da proposta, de acordo com o **ANEXO 01** do Edital.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica 037/2023 – Processo 275/2023

Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.

Será rejeitada a proposta que contenha mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

A proposta terá validade de **60 (sessenta) dias**, a partir da data de abertura do pregão.

O Local, a Forma e o Prazo de Entrega: conforme o **ANEXO 01** do Edital.

2.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

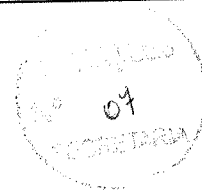
LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBSERVAÇÃO: RUBRICADA EM TODAS AS FOLHAS E A ÚLTIMA ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 01307/23



Estudo Técnico Preliminar da Iluminação Pública LED e Geração de Energia Fotovoltaica

1. Informações Básicas

Número do processo:

Contratação de fornecedor para projeto de revitalização da iluminação pública do Município e geração da energia elétrica com sistema fotovoltaico para as unidades em baixa tensão inclusive da iluminação pública.

2. Descrição da necessidade

A Prefeitura Municipal de Avaré possui um parque de iluminação pública com aproximadamente 17.258 luminárias com sistemas compostos com lâmpadas vapor de sódio e vapor de mercúrio gerando um consumo mensal em torno de 1.483.033 kWh, além dos prédios próprios com consumo mensal de 172.461 kWh/mês totalizando 1.655.494 kWh/mês.

Considerando que a tecnologia utilizada nos sistemas de iluminação pública utilizados atualmente estão ultrapassadas e que já existe no mercado a tecnologia de LED, utilizada em grande escala na iluminação pública dos municípios, reduzindo o consumo com energia elétrica em média 50% do consumo atual devido a eficiência do LED em relação às lâmpadas de vapor.

Reduzir o custo desse suprimento promove além de economia, capacidade de investimento em expansão dos serviços de iluminação pública em novos logradouros, as melhorias na qualidade dos serviços geram maior conforto e segurança para a população.

A evolução tecnológica além de propiciar a utilização de equipamentos muito mais eficientes na iluminação pública também possibilita à Prefeitura gerar sua própria energia elétrica através de Usinas Fotovoltaicas.

No passado o fornecimento de energia elétrica era exercido somente pela concessionária pública local, com custos e condições comerciais que os clientes não tinham arbítrio, sendo obrigados a conviver com reajustes de preços acima da inflação para suprir custos operacionais que muitas vezes nada melhoraram o produto energia elétrica ou o serviço de atendimento.

Um dos pontos mais sensíveis ao equilíbrio econômico e financeiro das despesas da Prefeitura Municipal de Avaré com energia elétrica foi a criação das bandeiras tarifárias. Sem nenhuma previsibilidade de quando ocorrerão, ela promove uma despesa não prevista na composição de custos e portanto nas despesas do Município e no equilíbrio financeiro.

O quadro abaixo demonstra o impacto financeiro que as tarifas promovem:

Tabela 01

Bandeira	Custo – 100kwh	Custo mensal
Verde	R\$ -	R\$ -
Amarela	R\$ 1,87	R\$ 30.957,74
Vermelha1	R\$ 3,97	R\$ 65.723,11
Vermelha2	R\$ 9,49	R\$ 157.106,38
Vermelha3	R\$ 14,21	R\$ 235.245,70

Esse aumento das tarifas, sem qualquer previsibilidade, custaram em 16 meses que vigoraram nos anos de 2.021 e 2.022 aos cofres da Prefeitura Municipal de Avaré quantia superior a R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), comprometendo todo planejamento de investimentos.

Associado ao risco e ao custo do suprimento de energia elétrica, a Prefeitura Municipal de Avaré que a cada ano amplia as medidas para se tornar uma administração pública totalmente sustentável ambientalmente, com 100% de tecnologia LED na iluminação pública, medidas de conservação de energia elétrica, promoção de educação ambiental, geração da energia elétrica através de fontes renováveis, portanto aplicando diretrizes e políticas de busca de excelência na sustentabilidade ambiental.

Nos últimos anos houveram mudanças significativas no ordenamento jurídico dos serviços prestados pelas concessionárias de serviço público de energia elétrica. Um dos pontos principais foi a desverticalização das empresas, criando a figura das empresas geradoras, transmissoras, distribuidores e comercializadoras de energia elétrica.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 01307/23

Com o mercado de energia elétrica desverticalizado, é possível que a Prefeitura de Avaré acesse a energia elétrica, com melhores custos produzindo sua própria energia, utilizando a segurança da tecnologia de geração fotovoltaica, mantendo o serviço de distribuição de energia junto a CPFL Santa Cruz e CERIPA, mas gerando economia, previsibilidade de custos e certificação de origem.

Nesse contexto, a Prefeitura Municipal de Avaré, alinhado restritamente com o regimento legal, em especial a Lei Federal nº 9.884 de 20 de janeiro de 1.999, a Portaria Normativa n.º 50 de 28 de setembro de 2.022 do Ministério das Minas e Energia, a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2.021, a Lei Federal nº 14.300 de 06 de janeiro de 2.022, contrata empresa especializada para estudar e apresentar a melhor opção de suprimento de energia elétrica

Diante disso, a ELO ENERGIA apresenta o estudo da melhor solução, indicando as possibilidades e mapeando o risco para que sendo eliminados, a Prefeitura Municipal de Avaré tenha todas as demandas atendidas, visando promover cada vez mais a melhoria do atendimento a população do Município.

3. Área requisitante

Secretaria de Obras
Secretaria Financeira
Secretaria de Meio Ambiente

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os serviços serão prestados por empresa ou consórcio empresarial, especializada do suprimento e certificação de origem da energia elétrica, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Avaré no que tange às exigências e demandas propostas na Contratação xxxx.

Apesar de parecer uma atividade complexa, justamente por conta do histórico de suprimento de energia elétrica ser sempre por uma única empresa que detinha o monopólio regional, o novo Contrato trata-se de serviço comum de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, sendo o vencedor o participante que apresentar os melhores custos para atendimento do Contrato, promovendo o Maior Retorno Econômico à Prefeitura.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada, e o rito de contratação será regido pela Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2.021.

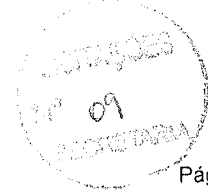
A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Prefeitura, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. Levantamento do Mercado de Energia Elétrica

A energia elétrica é um "produto" de competência do Estado Brasileiro e por ter abrangência nacional cabe ao Governo Federal sua regulamentação e fornecimento, direto ou delegado. O desenho abaixo(anexo) demonstra toda estrutura de competências e regulamentação do setor, ou seja, como funciona a "indústria" energia elétrica.

O termo indústria geralmente designa o conjunto de atividades que visam a manipulação de matérias-primas para a produção de bens de consumo. No caso da indústria de eletricidade, o bem produzido é a energia elétrica, um produto impalpável utilizado de forma indireta, seja para produzir luz, movimento, calor ou qualquer outra transformação energética. A partir da década de 1990, buscando eficiência e autonomia econômica, o setor elétrico mundial começa a passar por reformas estruturais em sua forma de operação, sofrendo influência da doutrina do estado mínimo no pensamento econômico. Como resultado destas reformas, que também ocorreram no Brasil, os segmentos de geração, transporte e comercialização de energia passam a ser separados, sendo administrados e operados por agentes distintos. A ideia predominante foi a de que a livre concorrência deveria prevalecer onde fosse possível, relegando ao estado o papel da regulação onde necessário. Neste contexto, os segmentos de geração e comercialização foram caracterizados como segmentos competitivos, dada a existência de muitos agentes e também pelo fato do produto, a energia elétrica, ser homogêneo, como uma commodity.

Por sua vez, os setores de transporte da energia – a transmissão e a distribuição – são considerados monopólios naturais, pois sua estrutura física torna economicamente inviável a competição entre dois agentes em uma mesma área de concessão (o consumidor pagaria tarifas mais caras, fato esse que iria contra o conceito de modicidade tarifária). Nestes dois segmentos,



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 01307/23

predominou o modelo de regulação de preços ou regulação por incentivos.

Com o crescimento da viabilidade econômica de pequenos geradores elétricos, dentre eles os geradores de fontes renováveis, apresenta-se de forma crescente um novo paradigma de operação dos sistemas elétricos: a geração distribuída (GD). A partir da descentralização crescente da geração, o que tem ocorrido em diversos países no mundo, as redes de distribuição passam a ter papel protagonista na operação do sistema, contrabalançando os efeitos intermitentes desses pequenos geradores e aumentando a qualidade do fornecimento de energia.

Um ponto relevante a ser mencionado sobre a produção e o consumo de energia elétrica é que, diferentemente de outros sistemas de redes, como saneamento e gás, a energia elétrica não pode ser armazenada de forma economicamente viável, e isso implica na necessidade de equilíbrio constante entre oferta e demanda. Em outras palavras, toda a energia consumida deve ser produzida instantaneamente e, quando há desequilíbrios, mesmo que por frações de minuto, todo o sistema corre o risco de desligamentos em cascata, os chamados "apagões".

A geração é o segmento da indústria de eletricidade responsável por produzir energia elétrica e injetá-la nos sistemas de transporte (transmissão e distribuição) para que chegue aos consumidores. Especificamente no Brasil, o segmento de geração é bastante pulverizado, atualmente contando, segundo dados da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), com 7.250 empreendimentos geradores.

Uma grande parte desses empreendimentos, 3.004, são usinas termelétricas de médio porte, movidas a gás natural, biomassa, óleo diesel, óleo combustível e carvão mineral. Apesar disso, praticamente 64% da capacidade instalada no país, e 63% da energia gerada, são de origem hidrelétrica e limpa, contando com 217 empreendimentos de grande porte, 428 Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCHs) e 696 micros usinas hidrelétricas.

O segmento de transmissão é aquele que se encarrega de transportar grandes quantidades de energia provenientes das usinas geradoras. A interrupção de uma linha de transmissão pode afetar cidades inteiras ou até mesmo estados. No Brasil, esse segmento conta com 156 concessionárias licitadas, responsáveis pela administração e operação de aproximadamente 145 mil quilômetros de linhas de transmissão espalhadas pelo país, conectando os geradores aos grandes consumidores ou, como é o caso mais comum, às empresas distribuidoras. No Brasil, o segmento de transmissão é aquele que se caracteriza por operar linhas em tensão elétrica superior a 230 mil Volts.

O segmento de distribuição, por sua vez, é aquele que recebe grande quantidade de energia do sistema de transmissão e a distribui de forma pulverizada para consumidores médios e pequenos (varejo). Existem também unidades geradoras de menor porte, normalmente menores do que 30 MW, que injetam sua produção nas redes do sistema de distribuição. No Brasil, esse segmento é composto por 53 concessionárias, as quais são responsáveis pela administração e operação de linhas de transmissão de menor tensão (abaixo de 230 mil Volts), mas principalmente das redes de média e baixa tensão, como aquelas instaladas nas ruas e avenidas das grandes cidades. É a empresa distribuidora quem faz com que a energia elétrica chegue às residências e pequenos comércios e indústrias.

A transmissão e a distribuição de energia, no Brasil, têm seus preços regulados pela ANEEL, que é a agência reguladora do setor. Desse modo, essas empresas não são livres para praticar os preços que desejam, inserindo-se no contexto dos contratos de concessão, que usualmente contam com mecanismos de revisões e reajustes tarifários periódicos, operacionalizados pela própria agência reguladora.

O segmento de comercialização de energia é relativamente novo, tanto no Brasil quanto no mundo. Seu surgimento está relacionado com a reestruturação do setor elétrico, ocorrida na década de 1990, e seu papel muito mais relacionado ao contexto econômico e institucional do que propriamente ao processo físico de produção e transporte da energia.

No Brasil, o primeiro contrato de comercialização de energia elétrica, nos moldes do novo modelo, ocorreu em 1999, aproximadamente dois anos após a criação da ANEEL. Atualmente, existem aproximadamente 270 agentes de comercialização de energia elétrica no Brasil, muitos deles atuando como intermediários entre usinas e consumidores livres. Diante desse cenário existe a possibilidade concreta de mudança do sistema de suprimento de energia elétrica "cativo" para um sistema de suprimento "híbrido" com geração de parte da energia por fonte própria, compra de energia dos geradores através de comercializadoras e o serviço ser mantido com a concessionária de distribuição de energia elétrica local. Vale ressaltar que se trata de serviço comum de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

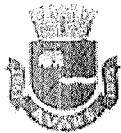
6. Descrição da solução como um todo

O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa ou consórcio empresarial especializada em serviços de engenharia contemplando as seguintes etapas:

- Substituição de todo Parque de Iluminação Pública do Município de acordo com Projeto Executivo elaborado anteriormente pela Prefeitura;
- Construção de usina solar para atendimento das unidades atendidas em baixa tensão na modalidade cliente com geração distribuída;
- Auditoria ambiental anual do suprimento de energia elétrica de 100% das unidades consumidoras de energia elétrica da Prefeitura Municipal de Avaré.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os serviços compreendem os seguintes itens:



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 01307/23

Item	- Especificação	Unidade	Quantidade
1	Substituição de conjuntos de iluminação pública por luminárias LED	UN	17.258
5	Fornecimento de energia elétrica as unidade de baixa tensão	kwh/h	1.655.494
6	Auditoria ambiental em 100% dos constratos de suprimento de energia elétrica	UC	211

Os investimentos previstos para atendimento das necessidades de suprimento de energia elétrica, e portanto do Contrato previram uma flexibilidade de +/- 10% da média do consumo dos últimos doze meses, portanto os requisitos técnicos de obras e investimentos serão suficientes para atender a sazonalidade do consumo de energia elétrica, devido principalmente a sazonalidade do consumo de água, motivada pela temperatura e ausência de chuvas.

O estudo contempla todas as etapas de obras com planilha orçamentária completa, auxiliando o Setor de Licitações e Concorrências na tomada de decisão dos custos ofertados e sua aplicabilidade e execução.

8. Estimativa do Valor da Contratação

O investimento total para implantação das adequações necessárias é estimado em R\$ 40.000,00(quarenta mil reais), considerando a revitalização total da iluminação pública com tecnologia LED, adequação das instalações para aquisição de energia elétrica renovável e instalação do sistema de geração fotovoltaica, conforme planilha orçamentária anexa.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Entendemos que os serviços, objeto da contratação, bem como os insumos apresentados, são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa ou consórcio empresarial, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para integração dos sistemas, os fiscais contratuais, podendo gerar uma descontinuidade do suprimento de energia elétrica a alguma unidade de consumo, gerando falta de atendimento de um serviço essencial, gerando, inclusive, ingerência entre as diversas empresas, caso o objeto fosse dividido em lotes independentes.

A licitação para a contratação de que trata o objeto deste termo de referência, por meio de maior desconto, nos moldes em que se encontra, permite à Administração uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os licitantes isolados ou em consórcio, poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade.

Dessa forma, os itens foram agrupados em uma única contratação, por terem grande similaridade nas características e especificações, cuja execução em conjunto trará significativa redução de preço, comparando-se com a realização dos serviços em separado, por fornecedores diferentes.

A contratação, permitindo a formação de consórcios, uma vez agrupada permite maior adesão e competitividade ao certame pelo mercado fornecedor, em razão da quantidade de serviço em cada item, ampliando o interesse do mercado, evitando-se assim a necessidade de iniciar nova licitação para o atendimento da demanda em questão.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Atualmente, a Prefeitura possui contratos de fornecimento de energia elétrica com a CPFL Santa Cruz e CERIPA sem prazo determinado. Não haverá mudança nos contratos de suprimento de energia elétrica das unidades atendidas por baixa tensão, sendo apenas necessário a aprovação, junto a CPFL Santa Cruz e CERIPA, das ligações das usinas solares que farão o suprimento de energia elétrica na modalidade geração distribuída.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

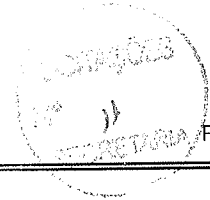
A Prefeitura implantou uma série de medidas para que todas as operações sejam ambientalmente sustentáveis. Com o novo modelo de atendimento de energia elétrica, a Prefeitura espera ampliar suas ações ambientais, associado a economia que o novo modelo se apresenta como possível.

A substituição da iluminação pública e a implantação de usinas solares próprias de energia elétrica garante economia de recursos por toda vida útil dos equipamentos, previstos em 25 anos.

12. Resultados Pretendidos

A economia de recursos são demonstrados no quadro abaixo:

Dados consolidado Projeto



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 01307/23

Despesa inicial energia R\$ 799.508,11
Despesa inicial final R\$ 327.564,93
Eco Prefeitura final 59%

13. Providências a serem Adotadas

A administração tomará as seguintes providências em atividades simultaneas ao contrato:

- Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual ou contratação Empresa Especializada;
- Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010; da Resolução Conama nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução Conama nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução Conama Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

15. Mapeamento de riscos

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Risco

Questionamentos excessivos no pregão: Probabilidade: baixa - Impacto: baixa

Licitação deserta: Probabilidade: baixa - Impacto: médio

Contratada se recusar a assinar o contrato: Probabilidade: baixa - Impacto: alto

Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato: Probabilidade: baixa - Impacto: alto

Falência da empresa vencedora: Probabilidade: baixa - Impacto: alto

Fornecimento de materiais e equipamentos sem qualidade: Probabilidade: média - Impacto: alto

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 01307/23

Riscos do Processo de Contratação e da Execução

Risco 1

Questionamentos excessivos no pregão

Probabilidade: Baixa

Impacto: Baixo

Dano: Legitimidade de pregão colocada em questão.

Ação Preventiva: Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a exigências de marcas, modelos e requisitos excludentes.

Ação de Contingência: Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação.

Risco 2

Licitação deserta

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Dano: Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão.

Ação Preventiva: Distribuir o quantitativo de serviços existentes em lotes que sejam atrativos.

Ação de Contingência: Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.

Risco 3

Contratada se recusar a assinar o contrato

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Dano: Não concluir a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão.

Ação Preventiva: Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.

Ação de Contingência: Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.

Risco 4

Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Dano: Atraso nos serviços

Ação Preventiva:

- Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados.
- Exigir documentação comprobatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado, ao menos 50% dos itens mais significativos;
- Exigir o nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.

Ação de Contingência:





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 01307/23

- Acompanhar com rigor em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.
- Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.

Risco 5

Falência da empresa vencedora

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Dano: Atraso nos serviços

Ação Preventiva:

- Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica – financeira.
- Exigir garantia contratual;

Ação de Contingência: Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.

Risco 6

Fornecimento de materiais sem qualidade

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Dano: Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos materiais disponibilizados aos alunos.

Ação Preventiva: Exigência de prova gráfica e controle prévio à utilização dos produtos.

Ação de Contingência: Devolução dos materiais de baixa qualidade e aplicação de sanções.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável a contratação de empresa especializada para o desenvolvimento do projeto, com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art.º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

17. Responsáveis

DATA e LOCAL

Assinatura e Carimbo do Responsável pela
Elaboração do Estudo Técnico Preliminar